

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 38, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
Publicada no BG nº 097, de 25 de maio de 2015

(BG 187, de 01 de outubro de 2007)

~~PORTARIA QUE FIXA AS NORMAS COMPLEMENTARES PARA O PAGAMENTO DO~~
~~AUXÍLIO FARDAMENTO AO CADETE E AO SOLDADO DE SEGUNDA CLASSE~~

~~PORTARIA N.º 32, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.~~

~~Fixa normas complementares para o pagamento de auxílio fardamento aos cadetes e soldados de segunda classe bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).~~

~~O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; combinado com o art. 47, incisos II e VII, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994; e com o art. 8º do Decreto n.º 23.391, de 26 nov. 2002, que regulamenta o pagamento do auxílio fardamento previsto na Lei de Remuneração dos Militares do Distrito Federal, resolve:~~

~~Art. 1º O pagamento do auxílio fardamento aos cadetes do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO/BM) e aos soldados de segunda classe do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar (CFSD/BM), será efetuado em conformidade com o Decreto n.º 23.391, de 26 nov. 2002.~~

~~Art. 2º O pagamento do auxílio fardamento será realizado até o limite de ¼ (um quarto) da remuneração do cadete ou soldado de segunda classe bombeiro militar, por exercício financeiro.~~

~~Art. 3º Os uniformes especiais, destinados a representações e/ou solenidades especiais, definidos no Decreto n.º 15.242, de 24 nov. 1993, serão adquiridos e fornecidos pela Corporação, mediante processo licitatório.~~

~~Art. 4º O cadete e o soldado de segunda classe bombeiro militar, ao serem licenciados ou excluídos da Corporação, devolverão os uniformes conforme legislação vigente.~~

~~Art. 5º O cadete e o soldado de segunda classe bombeiro militar que tiver extraviado ou inutilizado o fardamento, em ato de serviço, será indenizado desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na Portaria n.º 1º, de 5 jan. 2004.~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 7º Revogam-se as Portarias n.ºs 12, de 5 maio 2000, e as de n.ºs 32 e 33, de 23 jul. 2003.~~

~~Brasília-DF, 25 de setembro de 2007.
151º do CBMDF e 47º de Brasília~~

~~JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR – CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral~~